



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.848, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. MANOEL MARTINS LEÃO, sobre um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. MANOEL MARTINS LEÃO, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, // com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pela frente com a rua da Matança; ao Norte fronteiro ao Campo de pouso da F.A.B.; ao Nascente com Quirino da Silva Aguiar; ao Poente com Almerina Rodrigues Vaz e fundos ao Sul com quem de direito, medindo nove metros e noventa e um centímetros (9m,91) de frente por vinte oito metros e cinquenta centímetros (28m,50) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Edmundo Dourado
Presidente

Eduardo B. B. B.
1º Secretário.

Eduardo B. B. B.
2º Secretário.